



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1018/2002, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

Concede o direito de uso de imóvel do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o direito de uso, a título gratuito, a TELERN CELULAR S/A de um terreno municipal medindo 15 X 15 m, totalizando 225,0 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizados na rua João Caetano, s/n, limitando-se ao sul com a Rua Ageu de Castro, ao Norte com a Rua Aluizio Martins, ao Leste com perfilhamento da Rua João Caetano e ao Oeste com a Rua Irene Bezerra Duarte, neste município, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 30 de agosto de 2002.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal